



# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.23.03.02.001 - INEX

O SR. HIDERVAL DA SILVA SOUSA - Servidor Municipal da Prefeitura de ITAITINGA, conforme autorização do Sr. Alvaro Rodolf Forte Martins — Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, vem abrir Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Artistas/bandas para execução dos Festejos de Aniversário do Município de Itaitinga/Ce., sendo: Artista "Zé Cantor" — De Renome Regional, com duração de 1 hora e 40 minutos, com início às 02h00min. do dia 26 a 27 de março de 2023, na Praça De Eventos, Centro, ITAITINGA/CE.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

A Supremacia do Interesse Público impõe a exigência, como regra, de a Administração Pública proceder anteriormente à contratação ou aquisição de bens e serviços, procedimento licitatório que garanta a todos os interessados a contratar com o ente público as mesmas oportunidades de participação com critérios de seleção objetivos e estabelecidos na lei, de modo que a Administração Pública consiga obter a proposta mais vantajosas, resguardando assim, o interesse público. Todavia, existem hipóteses legais em que a realização formal de licitação seria impossível ou frustraria à própria consecução dos interesses públicos. De certo, nesses casos, a realização de procedimento licitatório viria tão somente sacrificar o interesse público, razão pela qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de não realizar o certame nas situações expressamente autorizadas pela lei.

Nesse passo, é de se concluir que, em se tratado de contrato administrativo, a inexigibilidade deve ser exceção à regra, autorizada somente nas hipóteses previstas pela lei. E na utilização de algumas das hipóteses, em atenção ao cumprimento do princípio da motivação consubstanciado no dever de o administrador público deverá justificar seus atos apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato em consonância com a lei que lhe serviu de arrimo.

A Prefeitura de ITAITINGA no seu planejamento governamental prevê ações direcionadas à realização de eventos para a promoção do turismo interno, sendo o "Aniversário" um evento tradicional da Cidade que dinamiza a economia local, oferta entretenimento gratuito para a população e capta turistas para o Município. Neste ano, será realizado no período de 26 a 27 de março de 2023.

Importa destacar que o "Aniversário" já faz parte do calendário das festividades culturais do Município e a cada edição se consolida como um dos eventos de grande importância para a municipalidade. Este ano se tem expectativa de atrair por dia de evento um público de 40.000 (quarenta mil) visitantes, a capacidade atrativa do evento, sobretudo, pela contratação de bandas de renome regional e nacional.

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal no evento do "Aniversário 2023" busca-se contratar o show artístico do Artista "Zé Cantor", tendo como critério a importância que esta banda possui perante a opinião pública local/regional, sendo o seu trabalho reconhecido a nível local e regional, portanto é notória a sua aceitação artística. Desse modo, a consagração desta banda ("Zé Cantor") perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, uma vez que possibilitará maior atração de público, fomentando, assim, a economia local com geração de renda.

Hely Lopes Meireles (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., Malheiros, 2001, p. 99) comentando acerca da contratação de Artistas pela Administração Pública faz a seguinte colocação:

"Contratação de Artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade

🔍 Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaítinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361

⊕ www.itaitinga.ce.gov.br







de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Depreende-se dos autos que, o Artista "Zé Cantor" possui consagração tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública, estando acostados a este procedimento *release*, portfólio de participação em shows realizados em diversas localidades da Região Nordeste, discografia, reportagens em meio eletrônico e de participações em programas de abrangência regional e nacional, que comprovam a contratação desta banda atende os interesses da Administração Pública Municipal, visto que ela reúne os seguintes aspectos: tem sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar à banda supracitada.

Pelo exposto, o Poder Executivo Municipal, pautado no Princípio da Legalidade, instaurou este Processo de Inexigibilidade de Licitação com o escopo de contratar o Show do Artista "Zé Cantor", ora representada pela empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88, que detém contrato de exclusividade do Artista em questão, portanto figurando como contratado neste procedimento administrativo, conforme instrumento particular de contrato de exclusividade de representação acostado aos autos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA

A licitação é a regra para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração. O objetivo da licitação é assegurar a igualidade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, a Lei das Licitações ratifica as exigências do citado inciso constitucional ao estabelecer em seu artigo 2º:

"Art. 2°. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, res salvas as hipóteses previstas nesta Lei".

Porém, em alguns casos, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver a possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestas circunstâncias especiais, a licitação é inexigível.

A contratação de shows artísticos difere das demais forma de contratação, sendo um dos casos que se enquadra perfeitamente a inexigibilidade de licitação. É imprescindível para a regularidade dessa modalidade de contratação o cumprimento de 03 (três) requisitos, além da inviabilidade de competição, vejamos:

- 1) Que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- 2) Que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Tais requisitos encontram respaldo legal da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada, que aduz ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para a contratação de profissional

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361





LEI: 8.666.93

de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (artigo 25, inciso III).

Vejamos o disposto no art.25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial quando:

 $(\ldots)$ 

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de Artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

O objeto da contratação é o show do Artista "Zé Cantor" reconhecido regionalmente, tendo a mesmo participado de programas de televisão, e noticiada em diversos meios de comunicação (jornais em meio eletrônico, *blog*, dentre outros), além de ter realizado shows em vários localidades dâmbito Nacional, conforme portfólios anexados aos autos.

A empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua Professor Carlos, 100 - Sala 04 - PQ Manibura Fortaleza/CE, é a representante legal do Artista "Zé Cantor", sendo os sócios integrantes da própria Banda, conforme Contrato Social acostados aos autos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação do Artista "Zé Cantor" atende os requisitos legais, ensejando a inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de uma banda de Artistas profissionais, cuja contratação será intermediada por solidariedade empresarial exclusiva e habitual, além de ser consagrada pela opinião pública, enquadrando perfeitamente às diretrizes do o art.25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tem-se como fundamento o preço apresentado, destarte ser compatível com serviços similares a presente Inexigibilidade, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor global R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), visto ainda a apresentação de notas fiscais com objetos assemelhados ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, destarte apresentar preço compatível com o objeto da Inexigibilidade de Licitação, considerando ainda, a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade jurídica e fiscal, por fim, verificando não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

Cumpre à Administração apresentar a justificativa do preço praticado pelo artista a ser contratado, para fins de atendimento ao art. 26, § único, inciso III da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, o que pode ser feito, em geral, através da demonstração de parâmetro do preço praticado por ele a terceiros no mercado.

Para a justificativa de preço, o Tribunal de Contas da União – TCU (819/2005-Plenário), recomenda que "quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993".

Av. Cel. Vírgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361

www.itaitinga.ce.gov.br





Nesse passo, a fim de cumprir a lei e a orientação do TCU, acostam-se aos autos 03 (três) notas fiscais de shows realizados pelo Artista "Zé Cantor", conforme se verifica abaixo:

- \* Nota fiscal nº 01 de 06/01/2023, referente à apresentação no Município de Ererê/CE no dia 06/01/2023 no valor de R\$; 85.000,00;
- \* Nota fiscal nº 05 de 27/01/2023, referente à apresentação no Município de Alhandra/PB no dia 20/01/2022 no valor de R\$ 85.000,00;
- \* Nota fiscal nº 229 de 28/12/2022, referente à apresentação no Município de Eusebio/CE no dia 01/01/2023 no valor de R\$ 85.000,00;

Depreende-se da média aritmética dos valores apresentados nos referidos documentos fiscais o valor de R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), sem considerar nenhuma ponderação sobre o tipo de evento, visto que em certos períodos do calendário de festividades regionais ou nacionais, como por exemplo, carnaval, festejos juninos e Réveillon, fazem com que o preço de cachês sofram, em muitas das situações, tenham aumento considerável, principalmente quando a agenda do Artista/artista está comprometida com outros shows na mesma data ou datas próximas.

Assim, tendo o representante legal da referido Artista apresentado proposta de preço para realização de show artístico no dia 26 a 27 de março de 2023, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), encontra-se compatível com o valor praticado no mercado.

Desse modo, consideramos que o Município de ITAITINGA conseguiu a proposta mais vantajosa, principalmente, por se tratar de um período de festividade (Aniversário) que acontecem em todo âmbito Nacional, influenciando os preços de cachês diante da lei da oferta e da procura.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para cobrir as despesas encontram-se na dotação orçamentária nº 08.01.13.392.0213.2.025.0000 - REALIZACAO DE FESTIVIDADES DA CULTURA E DO IMAGINARIO POPULAR. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.0000.00.

ITAITINGA, 02 de Março de 2023

HIDERVAL DA SILVA SOUSA Servidor Municipal

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361

www.itaitinga.ce.gov.br